

Of. n.º 17-3-64
29/64



Publicada no D.O. n.º 9366,
de 27-3-64 - (conforme original)

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

sem origem - Proc. n.º 8/64
" " 11/64
" " 14/64

OP. N. _____

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 6 DE MARÇO DE 1964.

Sobre a continuação de estudos de alunos reprovados em disciplina não constante do currículo.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando de atribuições que lhe confere a Lei estadual número 4.240, de 9 de novembro de 1962,

RESOLVE:

Art. 1º - O aluno de curso médio, reprovado em disciplina que não conste do currículo, na série que deveria repetir, tem direito a ser promovido à série seguinte.

Art. 2º - O aluno reprovado em disciplina que, no currículo de estabelecimento ou curso médio para o qual desejar transferir-se, não conste da série em que ocorreu a reprovação, considerar-se-á promovido à série imediata; para efeito de matrícula no estabelecimento ou curso de destino.

Art. 3º - Em qualquer dos casos previstos nos arts. 1º e 2º, o aluno será adaptado no novo currículo mediante processo pedagógico de recuperação, a critério da escola.

Art. 4º - Será revista a situação do aluno que se encontrar em qualquer das condições mencionadas nos arts. 1º e 2º, e reificada, em consequência, a sua matrícula.

Art. 5º - Qualquer alteração de currículo somente poderá entrar em vigor no período letivo seguinte.

Art. 6º - Continua em vigor a Resolução nº 12, de 19 de dezembro de 1963, impeditiva da transferência de educandos de qualquer ramo de ensino médio para a terceira série dos cursos técnicos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 6 de março de 1964.

Manoel Antônio de Jesus
Alcides S. de Albuquerque - Relator
Alcides S. de Albuquerque



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

OP. N. _____

~~Waldy [illegible]~~
Nina Junqueira Reis - Mãe
Rivaldo Carneiro Silva
Luz Pereira de Sousa
Lúcio [illegible]